



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-5

**PROJETO DE LEI Nº 03/2019 EM 22 DE MARÇO DE 2019.**

**CRIA NOVOS CARGOS, CONVALIDA E  
ACRESCENTA VAGAS A CARGOS EXISTENTES,  
PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE  
PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
DE APUIARÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE, no uso de suas atribuições legais,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo, cujas denominações e quantitativos e formação do Cadastro Reserva estão especificadas nos **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

**§ 1º** Os cargos criados, convalidados e especificados no **ANEXO I** desta Lei são cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal onde fica definido o número de vagas e as vagas do Cadastro Reserva abertas ao concurso público.

**§ 2º** Os cargos já existentes nominados no **ANEXO I** tem as suas vagas acrescidas nas quantidades especificadas no referido anexo.

**§ 3º** Os ocupantes dos cargos existentes com atividades equivalentes aos cargos ora criados no **ANEXO I** poderão solicitar o seu enquadramento nos novos cargos.

**Art.2º** Os cargos de provimento efetivo de que trata o artigo anterior serão providos mediante concurso público, de prova e/ou de provas e títulos e de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

**Art.3º** As atribuições dos cargos relacionados no **ANEXO I** estão discriminadas no **ANEXO II**, parte integrante desta Lei.

**Art.4º** A lotação dos cargos relacionados no **ANEXO I** serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE, aos 22 de março de 2019.**

  
**ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2019.**

**ANEXO I**

| <b>CARGOS</b>   | <b>ESCOLARIDADE<br/>PRÉ-REQUISITOS</b>   | <b>VAGAS</b> | <b>CADASTRO<br/>REVERVA</b> | <b>CARGA<br/>HORÁRIA</b> | <b>VENCIMENTOS</b> |
|---|--|--------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|
| <b>Agente de Atividade Tributária</b>   | Ensino médio e aprovação em curso de formação inicial para agente de atividade tributário.   | 1            | 1                           | 40<br>H/S                | 998,00             |
| <b>Assistente Social</b>  | Ensino Superior completo em Serviço Social e Registro Profissional.  | 2            | 1                           | 30<br>H/S                | 1.500,00           |
| <b>Agente de Combate a Endemias</b>   | Ensino Médio completo.   | 1            | 1                           | 200<br>H/M               | 1.250,00           |
| <b>Agente Comunitário de Saúde</b>  | Ensino Médio completo.   | 9            | 3                           | 200<br>H/M               | 1.250,00           |
| <b>Bibliotecário</b>  | Ensino Superior completo em Biblioteconomia e Registro Profissional.   | 1            | 1                           | 200<br>H/M               | 1.200,00           |
| <b>Enfermeiro</b>   | Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro Profissional   | 2            | 2                           | 30<br>H/S                | 1.897,17           |
| <b>Farmacêutico</b>   | Ensino Superior completo em Farmácia e Registro Profissional   | 1            | 1                           | 30<br>H/S                | 1.800,00           |
| <b>Fonoaudiólogo</b>  | Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional.  | 1            | 1                           | 30<br>H/S                | 2.500,00           |
| <b>Médico Veterinário</b>   | Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional.  | 1            | 1                           | 200<br>H/M               | 1.500,00           |
| <b>Nutricionista</b>  | Ensino Superior completo em Nutrição e Registro Profissional.  | 1            | 1                           | 200<br>H/M               | 1.500,00           |
| <b>Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental</b> | Licenciatura plena em Pedagogia.   | 12           | 6                           | 100<br>H/M               | 1.227,50           |
| <b>Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa</b>                 | Licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa.   | 2            | 1                           | 100<br>H/M               | 1.596,64           |
| <b>Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental II – Matemática</b>                        | Licenciatura plena em Matemática, licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática, licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Matemática. | 2            | 1                           | 100<br>H/M               | 1.596,64           |
| <b>Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental II – História</b>                          | Licenciatura plena em História, licenciatura em Estudos Sociais, licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em História.                              | 2            | 1                           | 100<br>H/M               | 1.596,64           |
| <b>Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental II – Inglês</b>                            | Licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa.  | 1            | 1                           | 100<br>H/M               | 1.596,64           |
| <b>Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental II – Ciências</b>                          | Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, Licenciatura Plena em Ciências, Química, Física ou Biologia.   | 1            | 1                           | 100<br>H/M               | 1.596,64           |
| <b>Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental II – Educação Física</b>                   | Licenciatura plena em Educação Física e Registro Profissional.   | 2            | 1                           | 100<br>H/M               | 1.596,64           |
| <b>Psicólogo</b>  | Ensino Superior completo em Psicologia, Registro Profissional.   | 1            | 1                           | 30<br>H/S                | 1.500,00           |
| <b>Psicopedagogo</b>  | Ensino Superior completo em Psicopedagogia ou Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.  | 1            | 1                           | 30<br>H/S                | 1.500,00           |
| <b>Secretário Escolar</b>   | Ensino Médio completo, conhecimentos básicos de informática, curso técnico em secretariado escolar e registro profissional.  | 2            | 1                           | 200<br>H/M               | 998,00             |
| <b>Técnico em Agropecuária</b>  | Ensino Médio completo com Técnico em Agricultura com Registro Profissional.  | 1            | 1                           | 200<br>H/M               | 1.200,00           |
| <b>Técnico em Edificações</b>   | Ensino Médio completo com Curso Técnico na área e registro profissional.   | 1            | 1                           | 200<br>H/M               | 1.200,00           |
| <b>Técnico em Enfermagem</b>  | Ensino Médio completo com Curso Específico na área e Registro Profissional   | 5            | 2                           | 40<br>H/S                | 998,00             |
| <b>Terapeuta Ocupacional</b>  | Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional  | 1            | 1                           | 30<br>H/S                | 1.500,00           |

# MENSAGEM Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

## ANEXO I

|                              |  |   |   |            |        |
|------------------------------|--|---|---|------------|--------|
| <b>Vigia Noturno</b>         | Ensino Fundamental   | 1 | 2 | 200<br>H/M | 998,00 |
| <b>Motorista categoria B</b> | Ensino fundamental completo com habilitação de motorista categoria B | 1 | 2 | 200<br>H/M | 998,00 |
| <b>Motorista categoria D</b> | Ensino fundamental completo com habilitação de motorista categoria D | 1 | 2 | 200<br>H/M | 998,00 |

### OBSERVAÇÕES

Além das vagas acima especificadas ficam criadas as vagas do Cadastro Reserva de acordo com cada cargo descrito.

- a. As Categorias profissionais que tenham seu regime de carga horária modificados por Lei Federal ou por processo transitado em julgado em última instância terão suas cargas horárias enquadradas na nova realidade.

**Observações.:** PS – Plantão durante a semana (dias úteis) / PFS – Plantão Final de Semana e Feriados  
H/M – Carga Horária Mensal / H/S – Carga Horária Semanal

Apuiarés (CE), 22 de março de 2019.



**Roberto Sávio Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal de Apuiarés -CE



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-5

| OCUPAÇÃO   | DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO   |
|--|--|
| <b>AGENTE DE ATIVIDADE TRIBUTÁRIA –<br/>CARGO A SER CRIADO</b> | Fornecer os dados e informações necessárias à cobrança de tributos municipais pelos Auditores Fiscais, mediante a elaboração de mapas de débitos de contribuintes, possibilitando o planejamento e programação diária de uma ação efetiva de campo. Fornecer subsídios para elaboração dos mapas e relatórios sobre o posicionamento da arrecadação do Município, recebendo e conferindo documentos e lançando dados em planilhas de resumo diário, sem rasuras nem erros. Assegurar que o contribuinte efetue o pagamento do tributo devido, atendendo-o gentilmente, prestando-lhe o maior número de informações possíveis, com exatidão e segurança, no menor tempo com a maior qualidade. Garantir a assiduidade no pagamento de carnês referentes a impostos e taxas municipais, mediante visita e entrega aos contribuintes e prestação de esclarecimentos sobre os procedimentos decorrentes do descumprimento da lei. Evitar que ocorra evasão na cobrança dos tributos municipais, mediante sistemático controle de autorização para impressão de talões e notas fiscais e após os trâmites legais, proceder à autenticação. Garantir tramitação normal dos processos mediante a correta emissão de certidões inerentes ao sistema tributário. Exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.   |
| <b>AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –<br/>LEI Nº 314/2014</b>      | Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária e fazem parte das atribuições do agente de combate de endemias (ACE), um trabalhador de nível médio que teve suas atividades regulamentadas em 2006, mas que ainda tem muito o que conquistar, especialmente no que diz respeito à formação   |
| <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –<br/>LEI Nº 314/2014</b>       | O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a |



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-5

|  |  |
|--|--|
|  | <p>respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Participar das ações de vigilância em saúde, principalmente em momentos de epidemias e endemias. Participar das ações de organizações integradas à equipe de saúde. Alimentar o sistema de informação e-Sus, e outros sistemas de coleta de dados da Atenção Básica.</p>   |
| <b>ASSISTENTE SOCIAL – LEI Nº 314/2014</b> | <p>Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Identificar as necessidades e realizar as ações de Oxigenioterapia, capacitando as ESF no acompanhamento dessa ação de atenção à saúde.</p> |
| <b>BIBLIOTECÁRIO – CARGO A SER CRIADO</b>  | <p>Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Podem prestar serviços de assessoria e consultoria.</p>   |
| <b>ENFERMEIRO – LEI Nº 314/2014</b>        | <p>Prestar assistência ao paciente, coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.</p>   |
| <b>FARMACÊUTICO – CARGO A SER CRIADO</b>   | <p>Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Desenvolver produtos e serviços farmacêuticos, Coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos.</p>  |



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-5

|   |  |
|---|--|
|   | Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.  |
| <b>FONOAUDIOLOGO - CARGO A SER CRIADO</b>   | Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes e clientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.   |
| <b>MÉDICO VETERINÁRIO – LEI Nº 314/2014</b>   | Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.  |
| <b>NUTRICIONISTA – LEI Nº 314/2014</b>  | Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos.  |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LEI Nº 273/2012</b> | Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental. |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA - LEI Nº 273/2012</b>                 | Ministrar e preparar o material didático das aulas de Português conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em sala de aula, esclarecer dúvidas.   |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA - LEI Nº 273/2012.</b>                       | Ministra e prepara o material didático das aulas de matemática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.  |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA - LEI Nº 273/2012.</b>                         | Ministra e prepara o material didático das aulas de História conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.  |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA - LEI Nº 273/2012</b>                    | Ministrar e preparar o material didático das aulas de Inglês conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em sala de aula, esclarecer dúvidas. Ministrar e preparar o material didático das aulas de Inglês conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em sala de aula, esclarecer dúvidas.  |
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIA - LEI Nº 273/2012</b>                           | Ensinar os conteúdos de ciência registrados no Plano Escolar/Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educacional (SME) e de acordo com a legislação educacional vigente, além de avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados.   |



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-5

|   |  |
|---|--|
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –<br/>ENSINO FUNDAMENTAL II –<br/>EDUCAÇÃO FÍSICA - LEI Nº 273/2012</b> | Ministrar e preparar o material didático das aulas de Educação Física conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver trabalhos em sala de aula e fora dela, esclarecer dúvidas. Ministar e preparar o material didático de educação física, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplicar provas, desenvolver atividades físicas com os alunos, ensinar e orientar a prática de esportes, esclarecer dúvidas.   |
| <b>PSICÓLOGO – LEI Nº 314/2014</b>  | Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata. |
| <b>PSICOPEDAGOGO – CARGO A SER CRIADO</b>   | Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia, bem como outras tarefas de mesma natureza e complexidade; desincumbir-se de outras tarefas correlatas.   |
| <b>SECRETÁRIO ESCOLAR - LEI Nº 314/2014</b>   | Assessorar os executivos no desempenho de suas funções, atendendo pessoas (cliente externo e interno), gerenciando informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços em idioma estrangeiro, organizar eventos e viagens, supervisionar equipes de trabalho, gerar suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões.   |
| <b>TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO – CARGO A SER CRIADO</b>   | Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições climáticas e infraestrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Podem disseminar produção orgânica.  |
| <b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – CARGO A SER CRIADO</b>  | Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.  |
| <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LEI Nº 314/2014</b>  | Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.  |
| <b>TERAPEUTA OCUPACIONAL - CARGO A SER CRIADO</b>   | Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortóptica. Avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.  |



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62.630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 06.920.226-5

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>VIGIA NOTURNO</b>         | Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do público fora do horário de funcionamento deste.   |
| <b>MOTORISTA CATEGORIA B</b> | Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |
| <b>MOTORISTA CATEGORIA D</b> | Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. |

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

|            |                                       |
|------------|---------------------------------------|
| PRESIDENTE | TERESA CRISTINA AGUIAR GOMES DA SILVA |
| RELATOR    | CHARLYS SOARES GOMES                  |
| MEMBRO     | MARIA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO GOMES     |

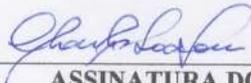
|      |  |  |  |
|------|--|--|--|
| DATA |  |  |  |
|------|--|--|--|

ASSUNTO:

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

PARECER DO RELATOR:

|  |
|--|
| PARA SUPRIR AS NECESSIDADES APONTADAS NO MUNICÍPIO, INDICO |
| PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO.                              |

  
ASSINATURA DO RELATOR

|          |     |  |     |  |
|----------|-----|--|-----|--|
| APROVADO | SIM |  | NÃO |  |
|----------|-----|--|-----|--|

OBSERVAÇÃO:

|                   |
|-------------------|
| Parecer favorável |
|                   |

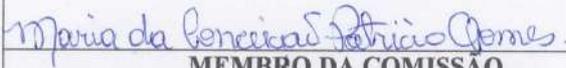
  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

OBSERVAÇÃO:

|                   |
|-------------------|
| Parecer favorável |
|                   |

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO

  
PRESIDENTE

  
MEMBRO DA COMISSÃO